

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

24

*Câmara*

= LEI Nº 1.474, DE 03 DE JUNHO DE 1983 =

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

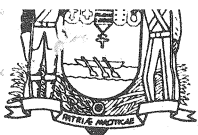
Artigo 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal o Fundo de Solidariedade do Município de Lorena, que tem por finalidade a mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais.

Artigo 2º - O Fundo Social de Solidariedade do Município, deverá exercer as seguintes atribuições:

- a) fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
- b) levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;
- c) definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;
- d) valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;
- e) promover articulações e entrosamento com outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 3º - O Fundo deverá ser dirigido por um Conselho Deliberativo, nomeado por Decreto, composto de nove (9) a treze (13) membros, de livre indicação do Prefeito Municipal, assegurada uma participação efetiva dos diversos segmentos da comunidade.

§ 1º - Não serão remuneradas as funções dos seus membros, sendo considerados, porém, como de serviço público relevante.



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo -- (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.474/83)

§ 2º - A conta bancária do Fundo deverá ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e por um membro do Conselho Deliberativo, designado por este para as funções de Tesoureiro.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de junho de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 03 de junho de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =